



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ANGELICA

**CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO PROCESSO
DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO PRÓ-
GESTÃO Nº 07/2021**

PARTES; CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.267.206/0001-07, estabelecida na Rua Treze de maio, Bairro Centro Cívico, Município Angelica, UF MS

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251,

OBJETO; CONSULTORIA e Assessoramento na implantação, com a iniciação correta, a intermediação adequada e o acompanhamento periódico para a primeira emissão da certificação Pro Gestão e sua constante permanência.

ORDENADORA; DIRETORA PRESIDENTE DO IPA Sra. CLAUDIA MONICA BONIN e Homologação do Conselho Curador do IPA

VALOR DO CONTRATO; 12 (doze) parcelas fixas mensais de **R\$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos)** no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** por ano.

VIGENCIA; 08/07/2021 A 08/07/2022


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angelica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria

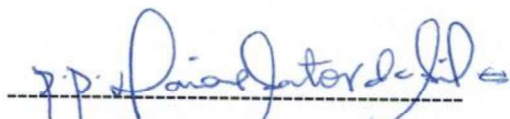
DATA E ASSINATURAS;

Angelica MS, 08 de julho de 2021

Do Foro: Comarca de Angelica/MS



Claudia Monica Bonin -IPA



Eduardo Balconi Nakamura C& Merc.

RUA TREZE DE MAIO,624 – BAIRRO CENTRO CIVICO 1 – CEP 79.785-000 -
ANGELICA MS – FONE 67-3446-2138 SITE WWW.IPA.MS.GOV.BR -EMAIL
ATENDIMENTO@IPA.MS.GOV.BR



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO

Nº 07/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.267.206/0001-07, estabelecida na Rua Treze de maio, Bairro Centro Cívico, Município Angélica, UF MS, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **CLAUDIA MONICA BONIN**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG n.º 010.689-18 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 908.526.481-20, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO BALCONI NAKAMURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 30.128.407-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.285.508-10, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Objetivando auxiliar o RPPS no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de certificação institucional Pró-Gestão, a Crédito E Mercado oferece o que há de melhor em consultoria e Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138 Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

assessoramento, com a iniciação correta, a intermediação adequada e o acompanhamento periódico para a primeira emissão da certificação e sua constante permanência.

- 1.2. A adesão a certificação institucional Pró-Gestão, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem o melhor controle dos seus ativos e passivos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Abrange também e não menos importante a comprovação de que o RPPS está devidamente apto a qualidade de Investidor Qualificado (Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300/2015).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, 12 (doze) parcelas fixas mensais de **R\$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos)** no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** por ano.

2.2. A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

2.3. A remuneração será paga até o **10 (décimo)** dia subsequente ao mês da prestação do serviço, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário a ser indicado pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

2.4. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2.5. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, a CONTRATADA fará jus ao reajuste de preços, assim entende-se a atualização/correção monetária decorrente

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

da variação inflacionária no período, utilizando-se como índice inflacionário IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

2.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, onde, neste caso, a solicitação será acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá seu início em **08 de julho de 2021**, findando-se em **08 de julho de 2022** tendo, portanto, validade pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contratados nesta data, podendo ser prorrogado, por interesse das PARTES, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja autorização da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Ateste que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na continuidade e na prorrogação dos serviços e
- c) O valor do contrato continue economicamente vantajoso para a Administração.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES não divulgar o conteúdo do presente contrato e implementarem, os melhores esforços, para o adimplemento contratual.

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATADA, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços;

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

- b) Conferir a exatidão dos dados processados, informando à CONTRATADA, eventuais discrepâncias;
- c) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços;
- d) Manter os contatos de endereço, telefones e responsáveis sempre atualizados junto à CONTRATADA;
- e) Realizar o pagamento conforme disposto no presente Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Participar, através de um ou mais representantes da CONTRATADA, das reuniões referentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços;
- g) Atender as demandas da CONTRATADA, sempre que solicitada e dentro do prazo, para o melhor atendimento a manutenção e aperfeiçoamento da prestação de serviço;
- h) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada nos serviços prestados, visando a correção de possíveis falhas e omissões;
- i) Comunicar e fornecer a CONTRATADA todas as normas, manuais e políticas de conduta e procedimento internos da CONTRATANTE, que remetem diretamente a prestação do serviço;
- j) Escolher e responsabilizar-se pelos seus representantes designados para encaminhamento das informações à CONTRATADA e análise dos relatórios por ela gerados;
- k) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica "upgrade", de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor e
- l) Acatar como válidas, além das visitas presenciais, as apresentações ou reuniões em formato digital de teleconferência, videoconferência e/ou

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

outros modelos digitais, disponibilizados pela CONTRATADA, para apresentação de informações e cumprimento de obrigação contratual.

4.3. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

- a) Utilizar das técnicas disponíveis no mercado para a realização das atividades, empregando seus melhores esforços na consecução dos trabalhos prestados;
- b) Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas da CONTRATANTE no que tange os serviços de consultoria de valores mobiliários ora contratados;
- c) Fornecer relatórios, pareceres e outros, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto no objeto deste contrato;
- d) Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail, Skype e Whatsapp, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial;
- e) Atender fielmente a todas as normas, manuais e políticas de conduta e procedimentos internos da CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA se compromete que, seus representantes ou prepostos, deverão se apresentar devidamente trajado, identificado e nos horários estabelecidos nos quais os serviços serão prestados, sempre de segunda a sexta-feira, salvo se dia e horário diferenciado proposto e acordando por ambas as PARTES;
- g) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços;

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

- i) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica “*upgrade*”, de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- j) Notificar a CONTRATANTE no prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a existência de potenciais conflitos de interesses caso haja;
- k) Efetuar visitas ou reuniões conforme disposto em contrato, sendo que estas podem ser efetuadas, no formato *in-loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

5.1. No caso da CONTRATADA resultar em invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos da propriedade pertencerão a CONTRATADA e aos autores do trabalho que gerou desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei n.º 9.279/96 e/ou legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato de prestação de serviço poderá ser denunciado, voluntariamente, por quaisquer das partes, com necessidade de aviso prévio protocolado, de 30 (trinta) dias úteis do encerramento, sem que caibam quaisquer indenizações ou reparações.

6.2. A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

- b) Inexecução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto à CONTRATANTE;
- c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
- d) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
- e) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD-FT)

7.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

7.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

7.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país;

7.6. A CONTRATADA, neste ato, disponibiliza, a CONTRATANTE, seus Código de Ética e Conduta Profissional e Manuais de Compliance, Políticas e Controles Internos os quais poderão ser obtidos no site www.creditoemercado.com.br, para que sejam conhecidos e divulgados a todos os partícipes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela CONTRATANTE como “Informações Confidenciais” e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

8.2. Não é considerada Informação Confidencial aquela que: (i) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA; (ii) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE; (iii) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação; e (iv) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada;

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA

IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

8.3. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

8.4. A CONTRATANTE desde já, consente e conseqüentemente autoriza, expressamente, a CONTRATADA, a fazer uso/tratamento dos seus dados, nos termos dos artigos 7º, inciso I; artigo 11, inciso I e por fim, artigo 26, § 1º, inciso IV, todos da Lei n.º 13.853 de 2.019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.5. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das PARTES de exercê-lo a qualquer tempo.

8.6. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no Preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. Por motivos de força maior, nenhuma das PARTES será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento se impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas.

8.8. As PARTES concordam com as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos anteriormente firmados entre as PARTES e com o mesmo objeto, que a partir deste, ficam revogadas.

8.9. As PARTES declaram que, a relação aqui tratada, em hipótese alguma, gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

8.10. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

8.11. A CONTRATANTE, quando do término da relação contratual, qualquer que seja a sua causa, fica desde já comunicada que a CONTRATADA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, efetuará o “bloqueio da senha de acesso” ao sistema informatizado de gerenciamento, ficando a mesma, isenta de qualquer outra prestação de informação via este sistema e, até mesmo, de manter, em seu banco de dados, informações técnicas e financeiras pertinentes ao objeto deste contrato.

8.12. A CONTRATANTE, sempre que solicitada pela CONTRATADA, deverá emitir Atestado de Capacidade Técnica atestando a prestação de serviços ora contratados.

8.13. A CONTRATANTE, desde já autoriza a CONTRATADA, a divulgar o nome do seu RPPS como “Referência de Serviço Prestado” e “Cliente Ativo”, podendo utilizar seu nome em folders, banners, divulgação de sites, blogs e demais mídias eletrônicas e impressas, sempre respeitando todas as condições de ética impostas neste contrato.

8.14. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:

- a) Emissão de relatórios por meio do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, pareceres, informativos e afins, pertinentes aos serviços contratados, por meio de correio com comprovação de recebimento por AR, por envio de e-mail ou entrega pessoal pela CONTRATADA sendo que, neste último, o mesmo se dará por meio de protocolo e/ou comunicado por via eletrônica e
- c) A comprovação das Visitas Presenciais, caso contratada, se dará da seguinte forma:
 - i. Relatório de Visita Técnica assinado por ambas as PARTES;

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

- ii. Comunicação via e-mail, pela CONTRATANTE, comprovando a Visita Técnica presencial e discorrendo sobre o assunto tratado;
 - iii. Inserção de Atas as Atas da Reunião realizadas pelo RPPS no âmbito do Comitê de Investimentos o/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal, efetuadas pelo RPPS no sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;
 - iv. Por outros meios legais que forem de acordo entre as PARTES e que comprove a prestação do serviço elencado neste tópico.
- d) A comprovação das Visitas Tele-Presenciais (teleconferência ou videoconferência), se darão da seguinte forma:
- i. Por meio de gravação da reunião, onde, neste ato, as PARTES, de comum acordo, autorizam a gravação de áudio e vídeo, sem que haja direito sobre as imagens e sons ora gravados e
 - ii. Por meio de Ata da Reunião, a qual será encaminhada, por e-mail, para as PARTES.

8.15. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato, respeitado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.16. A anulação ou a nulidade de qualquer item deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição ao item eventualmente considerado ilegal ou nulo, deverá ser incluída nova condição, equivalente, que reflita a intenção original das PARTES, na medida permitida pela legislação, via termo aditivo a ser celebrado em caráter excepcional.

8.17. A CONTRATADA não efetua a Gestão dos Recursos da CONTRATANTE, portanto, todas as decisões sobre investimentos, alocações de recursos, aprovação de fundos de investimento e demais decisões financeiras nesta assertiva, são deliberadas, aprovadas ou reprovadas, única e exclusivamente, por decisão colegiada da CONTRATANTE, não havendo qualquer envolvimento da CONTRATADA na tomada de decisão.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA**

**IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07**

8.18. É livre a CONTRATADA ter seus próprios clientes, não sendo, portanto, os serviços, e técnicas aqui contratados, produto exclusivo deste contrato ou desta CONTRATANTE.

8.19. A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior, conforme abarca o artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

8.20. Os acréscimos e supressões à quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida, dentro dos limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.21. A CONTRATANTE, conforme preceitua inciso VI, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666.93, em concordância com o artigo 72 da mesma Lei, permite a possibilidade de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA NONA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este contrato está autorizado pelo processo nº 07/2021, de 10/06/2021 conforme autorização do Conselho Curador através da Ata nº 11/2021 e pela Dotação Orçamentária nº 33903500 – Serviços de Consultoria.

9.2. O processo licitatório deste contrato é do tipo dispensa e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei 8.666/1993 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Angelica MS, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Angélica, 31 de Maio de 2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA
Nome: CLAUDIA MONICA BONIN
R.G.: 010.689-18 SSP/MS
C.P.F.: 908.526.481-20




CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
Nome: EDUARDO BALCONI NAKAMURA
R.G.: 30.128.407-6 SSP/SP
C.P.F.: 286.285.508-10

Testemunhas:

1. 

Nome: Paulo Carissimi
CPF: 204.760.991-00

2. 

Nome: Jose Teles Oliveira Baloso
CPF: 343.792.308-03



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGÉLICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

ANEXO I

Parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria especializada no processo de implantação e atendimento os requisitos do pró-gestão, nº 007/2021 firmado entre **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** (“CONTRATADA”) e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA** (“CONTRATANTE”), em 31 de maio de 2021__.

DETALHAMENTO DO TRABALHO

A elaboração da metodologia de trabalho tem como objetivo auxiliar o RPPS na adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, considerando-se a real capacidade do RPPS por intermédio das seguintes ações:

- a. Por intermédio de Questionário de Aderência, realização de Laudo de Aderência que apresenta características analíticas (qualitativa e quantitativa), possibilitando uma visão avaliativa da atual estrutura do RPPS e em qual nível de aderência está inserido;
 - b. Auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão do RPPS, com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto;
 - c. A promoção de programas de sensibilização, conscientização e treinamento para o desenrolar das ações de implantação do nível de aderência;
 - d. Propor Planos de Trabalho e seus cronogramas de execução, utilizando-se de ferramentas de gerenciamento e acompanhamento;
 - e. Apoiar na construção de ferramentas, na elaboração de documentos e relatórios, na execução de
- Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

cursos preparatórios em atendimento ao Manual do Pró-Gestão, na verificação quanto a sua efetiva aderência e na continuidade dos trabalhos quanto ao cumprimento do Plano de Ação ou Planejamento Estratégico;

- f. Auxílio na seleção da empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional;
- g. Acompanhamento presencial na auditoria final exercida pela empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional e
- h. Acompanhamento continuado e gradativo no efetivo cumprimento do Plano de Ações ou Planejamento Estratégico definido em escala evolutiva por Nível de Aderência.

ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Questionário de Aderência

Questionário preliminar disponibilizado online para que o RPPS possa inicialmente identificar em qual Nível de Aderência se enquadra.

Laudo de Aderência ao Nível Pró-Gestão

O Laudo de Aderência deve apresentar características analíticas (qualitativa e quantitativa), sendo desenvolvido mediante informações transmitidas via questionário online e Relatório de Aderência e Checklist de Documentos, onde são coletados documentos relevantes para a execução de todo o processo de verificação e compatibilidade com cada requisito exigido pelo Pró-Gestão.

Seu escopo compreende inicialmente da fotografia atual e real da situação dos processos internos do RPPS, classificando-o ao nível de aderência pretendido de acordo com o seu porte, grau de organização, recursos a serem dispendidos e a complexidade das medidas de adequação necessária, de modo a assegurar a plena consecução dos objetivos pretendidos.

Apresentação dos Resultados Obtidos no Laudo de Aderência

Deverão ser apresentados os resultados obtidos no Relatório de Aderência aos responsáveis do Regime Próprio de Previdência Social e a todos os demais interessados.

Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento

Com as definições preliminares devidamente detalhadas e claras, deverão ser apresentados Programas de Sensibilização, Conscientização e Treinamento para a todos os envolvidos e os espectadores do RPPS quanto a adaptação e implantação do programa de Certificação Institucional Pró-Gestão, onde tem por objetivos a:

- a. Capacitação dos gestores de Projeto para monitorar e identificar os fatores críticos de sucesso para

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

implantação das ferramentas de gestão utilizadas no Programa Pró-Gestão RPPS, melhorando sua competência para realizar ações de rotina, corretivas e preventivas eficazes, identificar causas de problemas e apresentar técnicas de comunicação;

b. Utilizar metodologias de gestão de projetos alinhadas às estratégias da organização de forma a atingir os resultados esperados por todas as partes interessadas;

c. Capacitação dos gestores do Projeto a definir de forma sistêmica e estratégica os processos de comunicação aplicados ao Projeto de implantação do Programa Pró-Gestão RPPS, bem como os mecanismos para o gerenciamento e acompanhamento efetivos da implantação do projeto.

Constituição do Grupo de Trabalho Interno (GT)

Auxílio na criação do Grupo de Trabalho Interno ou Comissão de Implantação ao Pró-Gestão do RPPS, com a identificação dos colaboradores essenciais para a evolução da implantação do Projeto.

Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho

Com a identificação e classificação do RPPS em um determinado Nível de Aderência, deverão ser apresentadas propostas de Planos de Trabalho, que deverão conter no mínimo:

- a. Os critérios e documentos envolvendo os procedimentos de implantação, das etapas e do processo;
- b. Definição das etapas de implantação com seus prazos e obrigações, envolvendo diretamente o ente federativo e a unidade gestora do RPPS e seus respectivos responsáveis;
- c. Definição do programa de treinamento dos servidores envolvidos no processo de implantação do Plano de Trabalho, abrangendo a divulgação dos objetivos e métodos para a implantação dos novos procedimentos;
- d. Definição dos recursos necessários e áreas prioritárias para a conclusão do processo de implantação, certificação e atendimento contínuo ao Plano de Ação;
- e. Definição dos principais processos a serem mapeados, modelados e manualizados;
- f. Definição dos pontos críticos das atividades e das responsabilidades relacionados aos principais processos;
- g. Descrição detalhada de como se fará a adequação dos processos e atividades às diretrizes do programa;
- h. Definição dos procedimentos de acompanhamento e avaliação permanentes;
- i. Definição das ações corretivas em todos os processos;

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

- j. Definição dos responsáveis diretos pelos processos em desenvolvimento e
- k. Cronograma de implantação.

A apresentação deverá proceder de alinhamento e posteriormente, da aprovação de todos os envolvidos no trabalho.

Reuniões Técnicas de Acompanhamento

Reunião Técnica de acompanhamento para o tratamento da evolução da implantação do Programa, sendo elaborado relatórios com as evoluções e cumprimento das metas por parte dos colaboradores, criação de indicadores de execução e prevenção de riscos dos processos-chave da organização.

Auditoria Conclusiva

Processo de análise e verificação de todo o processo do Projeto de Implantação e a conclusão dos trabalhos, levando finalmente a contratação de empresa Certificadora Externa.

Auxílio na Seleção da Empresa Certificadora

Auxílio no processo de Licitação ou Dispensa para a contratação de empresa Certificadora Externa devidamente habilitada pela Secretária de Previdência Social.

Acompanhamento Presencial

Acompanhamento presencial na auditoria conclusiva exercida pela empresa Certificadora Externa para a emissão da Certificação Institucional.

Acompanhamento Continuado

A disponibilização de acompanhamento continuado no desenvolvimento continuado do RPPS na obtenção da progressão da Certificação Institucional.

Deverá ser contemplado no mesmo escopo de trabalho previamente definido, devendo ser desenvolvido em duas frentes:

- a. O Acompanhamento Continuado de Auditoria, que a consultoria especializada auxilie no acompanhamento e execução dos processos definidos de acordo com o nível de aderência, proporcionando a conformidade dos Controles Internos e
- b. O Acompanhamento Continuado Gradativo, que permite a consultoria especializada na execução dos trabalhos no âmbito da evolução dos níveis de aderência do Pró-Gestão, fechado no Plano de Ação e/ou Planejamento Estratégico.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico 1 CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br site www.ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA
IPA – INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNIC. DE ANGELICA/MS.
CNPJ 11.267.206/0001-07

Cronograma de Trabalho

Descrição	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Constituição do Grupo de Trabalho ou Comissão de Implantação	█												
Questionário de Aderência	█												
Check list de Documentos e Formulários	█												
Laudo de Aderência ao Nível Pré-Gestão		█											
Apresentação dos Resultados Obtidos no Laudo de Aderência		█											
Programa de Sensibilização, Conscientização e Treinamento													
1º) Conclução do Programa Pré-Gestão			█										
2º) Programa Pré-Gestão e suas Dimensões			█										
3º) Sensibilização ao Modelo de Gestão Pré-Gestão				█									
4º) Metodologia de Implantação do Programa Pré-Gestão				█									
Elaboração e Implantação do Plano de Trabalho					█								
Reuniões Periódicas de Acompanhamento													
1º) Reunião para Elaboração do Plano de Ação ou Planejamento Estratégico						█	█	█	█	█	█	█	█
2º) Reunião de Definição e Distribuição dos Trabalhos							█						
3º) Reunião de Acompanhamento: Controles Internos								█					
4º) Reunião de Acompanhamento: Governança Corporativa I									█				
5º) Reunião de Acompanhamento: Governança Corporativa II										█			
6º) Reunião de Acompanhamento: Educação Previdenciária											█		
Auxílio na Seleção de Empresa Certificadora										█			
Auditoria Conclusiva											█		
Participação Presencial - Auditoria Conclusiva da Certificadora Externa												█	
Acompanhamento Contínuo (Início a partir da conclusão dos trabalhos)													█

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Diário Oficial

ANO XII Nº 2059

Órgão de divulgação Oficial do município
Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Angélica MS

Criado pela Lei 775/2008

MM EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA Assinado de forma digital por MM EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
LTDA:06308429000127 Data: 2021.07.22 17:52:10 -04'00"

IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Técnico de Atualização e Hospedagem de Website

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CONTAS DE E-MAIL

PARTES - Contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **11.267.206/0001-07** situada na Rua Treze de maio 624, Centro Cívico 1 Angélica/MS CEP 79785-000.

empresa **WEBPAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede a Rua México, 135 - Parque Dom Pedro, na Cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 16.894.007/0001-34

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CONTAS DE E-MAIL

VIGÊNCIA : 01/07/2021 a 30/06/2022

ORDENADOR : CLAUDIA MONICA BONIN

VALOR DO CONTRATO; R\$ 1.546,00 (hum mil quinhentos e quarenta seis reais) ano, ou 12 parcelas de R\$ 128,80 (cento e vinte oito reais oitenta centavos)

Dotação Orçamentaria:

02. - IPA INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA/MS
2045 - MANUT. E OPER. DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO DO IPA.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2019.

Do Foro: Comarca de Angélica

Claudia Monica Bonin

Diretora Presidente -IPA

Jardel Ricardo de Paula

Socio Proprietário - Webpaes

Matéria enviada por PAULO CASSUCI

IPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA/MS

Extrato de Contrato de Consultoria Especializada no Processo de Implantação do Pró Gestão

CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO PRÓ-GESTÃO nº 07/2021

PARTES; CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.267.206/0001-07, estabelecida na Rua Treze de maio, bairro Centro Cívico, Município Angélica, UF MS

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 231 - Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251,

OBJETO; CONSULTORIA e Assessoramento na implantação, com a iniciação correta, a intermediação adequada e o acompanhamento periódico para a primeira emissão da certificação Pro Gestão e sua constante permanência.

ORDENADORA ; DIRETORA PRESIDENTE DO IPA Sra. CLAUDIA MONICA BONIN e Homologação do Conselho Curador do IPA

VALOR DO CONTRATO ; 12 (doze) parcelas fixas mensais de **R\$ 916,67 (novecentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos)** no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** por ano.

VIGENCIA ; 08/07/2021 A 08/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de Angelica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do IPA
Elemento: 33903500-Serviços de Consultoria

DATA E ASSINATURAS ;

Angelica MS, 08 de julho de 2021

Do Foro : Comarca de Angelica/MS

Claudia Monica Bonin -IPA

Eduardo Balconi Nakamura C& Merc.

Matéria enviada por PAULO CASSUCI